

CICLO DE ESTUDOS: ECONOMIA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

UNIDADE ORGÂNICA: INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

NÚMERO PROCESSO: NCE/23/2300179

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2024-08-06

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa. A estrutura curricular do ciclo de estudos é rígida e não oferece unidades curriculares de opção. Várias unidades curriculares, apresentam incoerências entre os conteúdos programáticos e os objetivos de aprendizagem e apresentam conteúdos ao nível de uma licenciatura. Os objetivos de aprendizagem são muito focados nas competências e pouco nos conhecimentos e aptidões a serem desenvolvidos pelos alunos. Várias referências bibliográficas estão desatualizada e são inadequadas para o nível de mestrado. A análise das fichas curriculares de alguns docentes revela falta de conhecimento científico relevante, formação ou experiência de ensino inadequada para lecionar as disciplinas de que são responsáveis. Para além disso, a capacidade demonstrada pelo corpo docente para realizar investigação de qualidade na área da Economia não dá garantias de que este será capaz de orientar adequadamente as dissertações de mestrado. A maioria dos docentes não está integrada em unidades de investigação financiadas pela FCT. A qualidade da investigação em Economia é baixa. Não há evidência de integração do corpo docente em projetos de investigação financiados extamente e obtidos em concursos competitivos. A proposta de ciclos de estudos apresentada não cumpre o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, na versão revista e alterada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, quanto aos requisitos para a acreditação (artigo 57.º) e aos requisitos especiais de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (artigo 16.º). Com efeito, o artigo 16.º salienta a importância da investigação ao estabelecer como um requisito especial para a acreditação de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa determinada especialidade que este só pode ser conferido pelas instituições de ensino superior universitárias que, na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos "desenvolvam atividades de formação e de investigação e desenvolvimento experimental de nível e qualidade reconhecidos, com publicações ou produção científica relevantes".

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme in agreement with the External Assessment Team recommendation and reasons. The curricular structure of the study programme is rigid and does not offer optional curricular units. Several curricular units present inconsistencies between the syllabus and the learning objectives and present content at the level of a bachelor's degree. The learning objectives focus too much on competences and too little on the knowledge and skills to be developed by the students. Several bibliographical references are out of date and inappropriate for the master's level. Analysis of the curricular files of some lecturers reveals a lack of relevant scientific knowledge, training or teaching experience appropriate for teaching the subjects for which they are responsible. In addition, the teacher's demonstrated ability to carry out quality research in the field of economics does not guarantee that they will be able to adequately supervise master's dissertations. Most of the teaching staff are not part of research units funded by the FCT. The quality of research in Economics is low. There is no evidence of integration of the teaching staff in externally funded research projects obtained in competitive tenders. The study programme proposal presented does not comply with the provisions of Decree-Law no. 74/2006, as revised and amended by Decree-Law no. 65/2018, regarding the requirements for accreditation (article 57) and the special requirements for a study cycle leading to a master's degree (article 16). In fact, article 16 highlights the importance of research by establishing as a special requirement for the accreditation of a study cycle leading to a master's degree in a given specialty that it can only be awarded by university higher education institutions that, in the fundamental training area or areas of the study cycle, "carry out training and research and experimental development activities of a recognized level and quality, with relevant publications or scientific production".